

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
126a 128 folha de informação
sob nº 129. 1111115
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

Folha nº 126 do processo
Nº 182253
fls. 136
Adelina Cicone - Ass. Jurídica
de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 178/15

Ref.: OF-SGP23 nº 2548/2015

DOCREC

920/2015

Senhor Presidente

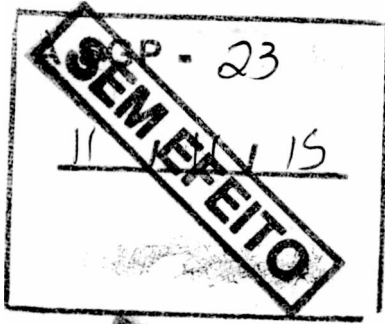
Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 386/13, de autoria do Vereador Alfredinho, aprovado na sessão de 7 de outubro de 2015, o qual visa alterar dispositivos da Lei nº 13.866, de 1º de julho de 2004, que fixa as atribuições da Guarda Civil Metropolitana, para ampliar seu poder fiscalizatório no âmbito da proteção ambiental.

Apontando que o quadro de servidores da Guarda Civil Metropolitana é consideravelmente maior do que o inerente às Subprefeituras e à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, o autor da propositura intenta estender a competência da referida Corporação no tocante à defesa do patrimônio ambiental, permitindo-lhe, nessa seara, fiscalizar de forma ostensiva as áreas de preservação e de mananciais e os parques municipais e reprimir as invasões e ocupações irregulares, inclusive mediante a lavratura de autos de infração, de multa e de demolição, observados os procedimentos previstos na legislação municipal.

Reconhecendo o mérito da iniciativa, sou, todavia, compelido a não acolher o texto aprovado, com fundamento nas razões a seguir expostas.

Com base na competência conferida à União pelo artigo 24, inciso VI, da Constituição Federal, foi editada a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que, em seu artigo 70, define como autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA,

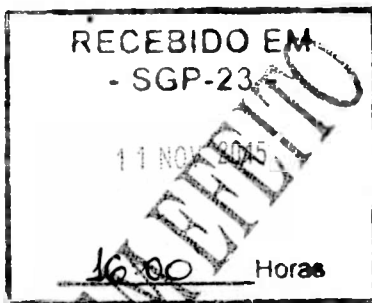
L



Antonio Goldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.800



SEM EFEITO



Greice Aparecida Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitânicas dos Portos, do Ministério da Marinha.

A Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, em seu artigo 6º, inciso VI, por sua vez, estabelece que constituirão o SISNAMA, entre outros, os órgãos locais responsáveis pelo controle e fiscalização das atividades voltadas ao meio ambiente no âmbito de suas respectivas jurisdições.

E a Lei Municipal nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, que reorganizou a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conferiu a essa Pasta a competência para planejar, ordenar e coordenar as ações de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo, bem como para estabelecer, com os órgãos, federal e estadual, do SISNAMA, os critérios visando à otimização dessas ações.

Dessa forma, uma vez que a Guarda Civil Metropolitana não integra o aludido Sistema, atribuir-lhe tal competência, por força de lei municipal, importa em violação das referidas leis federais.

Não bastasse isso, no âmbito municipal, nos termos da Lei nº 14.591, de 13 de novembro de 2007, e do Decreto nº 54.421, de 3 de outubro de 2013, a fiscalização ambiental cabe ao Especialista em Meio Ambiente (EMA), atualmente denominado Analista de Meio Ambiente (Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015), que deverá ter formação técnica específica para a lavratura dos autos de infração e de multa e dos termos de demolição, porquanto feitos com fundamento na lei federal correlata, demandando prévia elaboração de laudo técnico.

Tem-se, ainda, que a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, estipula que o órgão licenciador da atividade também é o responsável pela fiscalização. Assim, uma vez que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente é, no Município, o órgão competente para o licenciamento ambiental (mediante elaboração de parecer técnico ambiental, muitas vezes com diagnóstico do meio físico, do meio biológico e dos ecossistemas naturais e do meio socioeconômico), a ela cabe igualmente a ação fiscalizatória.

Vale observar, também, que relativamente às infrações ligadas à falta de documentos previstos no Código de Obras e Edificações, à implantação de loteamentos irregulares e respectivas demolições, a atribuição para a lavratura dos pertinentes autos foi dada aos agentes vistoristas das Subprefeituras, conforme se depreende das Leis nº 11.228, de 25 de junho de 1992, nº 9.413, de 30 de



dezembro de 1981, nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983, e nº 14.940, de 2 de julho de 2009.

A par disso, não se pode olvidar que a competência da Guarda Civil Metropolitana deve ser estabelecida em consonância com a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, a qual dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, incumbindo-lhe, nessa seara, proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas (artigo 5º, inciso VII), mas não ostensivas.

Nessas condições, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o texto aprovado, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MNS/drs
VT 386-13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº129.....

do processo nº 01 -386 de 2013.,11.11.15..... (a)Cco.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particp.,

Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,

Administração Pública,

11 NOV 2015

PRESIDENTE

À Comissão Competente:

11.11.15

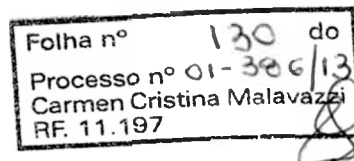
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor-Substituto da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Segue m juntado s, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado s sob folha(s)
nº 130 e 131 Em 30 / 11 / 15

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12





SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Memo SGP.12 - nº 087/2015

São Paulo, 26 de novembro de 2015.

Memo SGP.12 - nº 102/2015

Ao

Exmo. Sr. **Vereador**

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito, conforme as razões de veto cujas fotocópias seguem anexas:

VETOS TOTAIS

PL 428/2009 – Autor: Ver. USHITARO KAMIA (PSD)

"Estabelece diretrizes para a criação e a instalação do "Parque Municipal de Vila Albertina" no distrito do Tremembé e dá outras providências. (localizado na confluência da Rua José Aguirre Camargo com a Estrada de Santa Maria)".

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PL 442/2011 – Autor: Ver. ADOLFO QUINTAS (PSDB)

"Altera a denominação da Rua Édipo Feliciano, para Rua Santa Luzia Subprefeitura São Miguel Paulista, e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 386/2013 – Autor: Ver. ALFREDINHO (PT)

"Altera dispositivos da lei nº 13.866/2004, que fixa as atribuições da Guarda Civil Metropolitana, para ampliar o poder fiscalizatório da Guarda Civil Metropolitana no âmbito da proteção ambiental".

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PL 477/2013 – Autor: Ver. AURELIO NOMURA (PSDB); Ver. CALVO (PMDB); Ver. NELO RODOLFO (PMDB); Ver. RICARDO NUNES (PMDB)

"Dispõe sobre a instituição do serviço de unidade médico veterinário móvel "SAMUV" (Serviço de Atendimento Médico Móvel de Urgência Veterinário), para cães e gatos, com intuito de castração, vermifugação, vacinação, primeiros socorros, exames e educação através de conscientização, no município de São Paulo".

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 842/2013 – Autor: Ver. MÁRIO COVAS NETO (PSDB); Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

Matéria PL 386/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=182253>.



SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Memo SGP.12 - nº 087/2015

"Cria o Bilhete Especial do Desempregado no âmbito municipal e dá outras providências".

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 124/2014 – Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

"Institui a obrigatoriedade da realização da audiência pública prévia para a realização de obras com impacto urbanístico".

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 153/2015 – Autor: Ver. NETINHO DE PAULA (PDT)

"Altera a redação da lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, que dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências".

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

VETOS PARCIAIS

PL 82/2015 – Autor: Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Institui o "Programa Fim do Trote Violento" e proíbe a prática de trotes de caráter violento ou constrangedor na recepção de novos alunos em instituições de ensino superior sediadas no Município de São Paulo".

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 544/2015 – Autor: MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

"Altera a Lei nº 15.715/2013, e dá outras providências. (GCM)"

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público e de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.



Folha nº 131 do
Processo nº 91-386/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

fls. 44

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Memo SGP.12 - nº 087/2015

Se necessário, informo que os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Ver. ALFREDINHO (PT) – sala 620

Shino 29284 26/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) – sala 721

João Paulo 26/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB) – sala 516

Ilina Matarazzo 26/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. TONINHO PAIVA (BLOCO PR/DEM) – sala 1120

Proneza Paiva 52.394.26/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Ver. REIS (PT) – sala 706

Diego Bandeira 908657 26/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CALVO (PMDB) – sala 710

Juliano Simões 7975445 26/11/15

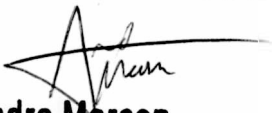
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – sala 509

Lucas Soriano 22869 26/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À SGP-21, face ao prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP, 11, 12, 15


Andre Marcon
Supervisor de Equipe - SGP12
RF. 11.264